

[FALE CONOSCO] Resposta Mensagem - #984986 DOCUMENTOS ELETRÔNICOS > EFD ICMS / SPED FISCAL > ESCRITURAÇÃO

atendimentoséf@fazenda.mg.gov.br <atendimentoséf@fazenda.mg.gov.br>

Qui, 23/12/2021 11:21

Para: nataliaprado@hotmail.com.br <nataliaprado@hotmail.com.br>

FALE CONOSCO

Ref. a mensagem: 984.986 - DOCUMENTOS ELETRÔNICOS > EFD ICMS / SPED FISCAL > ESCRITURAÇÃO

Senhor (a),
Bom dia!

Segue informação da equipe responsável pelo suporte SPED-EFD:

Todos os CNAE's citados estão dentro do intervalo de grupos contidos no Ajuste SINIEF 2/2009 (462 a 469).

A apresentação mensal do estoque no Bloco H a partir de 08/2021 não é obrigatória, mas em substituição ao Bloco K. Caso o contribuinte queira continuar apresentando a escrituração do Bloco K e não apresentar o estoque mensal no Bloco H poderá fazê-lo.

Mas, se apresentar no Bloco H não haverá obrigação de apresentação no Bloco K conforme Decreto citado.

No arquivo de fevereiro deverá ser apresentado dois estoques com o código de motivo '01 - no final do período', mas com datas distintas, exemplo: 31/12/21; e 28/02/22, este com o estoque escritural mensal referente ao Bloco K.

"Qualquer outra informação ou esclarecimento sobre dispositivos da legislação tributária, que não se revista das características e dos requisitos próprios de consulta (RPTA/MG, artigo 37, aprovada pelo Decreto nº. 44.747 de 03 de março de 2008), será prestado verbalmente ao interessado pela Administração Fazendária do município de circunscrição do contribuinte, conforme disposto no art. 48 do diploma legal citado".

*As dúvidas esclarecidas por esta mensagem têm caráter de orientação não gerando o efeito decorrente da consulta formal.

Atenciosamente,

FALE CONOSCO - SEF/MG

Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais
Tel.: 155 para todo o Estado de Minas Gerais
(31) 3069-6601 para outros estados e países

Para continuar aprimorando nossos serviços, gostaríamos de saber sua opinião sobre esse atendimento.

ÓTIMO**BOM****REGULAR****RUIM**

Gostaria de dar sequência a este atendimento? [Clique aqui](#)

**Você terá até o dia 30/12/2021 para dar sequência a este atendimento após esta data o mesmo será automaticamente encerrado.*

Pergunta origem:

Boa Tarde, tudo bem? Estou com uma dúvida a respeito do Decreto nº 48.244, de 2 de Agosto de 2021. Nele fala da obrigatoriedade da informação do bloco H mensalmente para empresas atacadistas. Tenho alguns clientes, com CNAE abaixo descritos, que são optantes pelo Lucro Presumido e que

comercializam mercadorias principalmente para produtores rurais e consumidores finais.

Minha dúvida é:

- Eles estão obrigados a entrega mensal do bloco H? Mesmo realizando operações diretamente para consumidor final e produtores rurais? E sendo optantes pelo Lucro Presumido?
- Caso eles estejam obrigados a entrega do bloco H. Sobre a entrega anual do estoque de 31/12, que deve ser feita anualmente na competência 02 do ano seguinte. Como deve ser feito em 02/2022?

CNAES clientes supra citados:

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo

46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos

agropecuários

46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes

46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.

ESTA É UMA MENSAGEM AUTOMÁTICA, POR FAVOR, NÃO RESPONDA ESTE E-MAIL